



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2025 — CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2025 (e Primeiro Termo Aditivo)

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE — PA.

CONTRATADA: FR MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Análise da legalidade da prorrogação de vigência e do reajuste de preços contratual sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

I — RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica o processo administrativo instaurado pela Presidência da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, visando à análise da viabilidade jurídica para a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses** e para o **reajustamento anual de preços** do Contrato Administrativo nº 020/2025.

O referido ajuste tem por objeto a prestação de serviços contínuos de publicidade e propaganda por intermédio de agência de propaganda, assinado originalmente em 25 de setembro de 2025 com valor global estimado de R\$ 500.000,00 e alterado pelo Primeiro Termo Aditivo para alinhamento das cláusulas de desconto.

O feito encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

1. **Justificativa Administrativa e Técnica nº 001/2026:** Apresentada pela Presidência, demonstrando a necessidade pública da continuidade da comunicação institucional, a vantajosidade econômica do desconto de 70% sobre a Tabela SINAPRO/PA e a extrema complexidade e custos de abertura de novo certame;
2. **Relatório de Fiscalização e Avaliação Contratual nº 001/2026:** Lavrado pelo Fiscal do Contrato nomeado pela Portaria nº 0342/2025 (Sr. Lucas Eduardo Souza e Silva), atestando a plena conformidade, qualidade e execução técnica das peças publicitárias no primeiro ano, bem como a manutenção das condições de habilitação da agência;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

3. **Ofício nº 184/2026-CMON/PRESIDÊNCIA e Carta de Resposta da Contratada:**
Comprovação da consulta formal e manifestação expressa de aceite da empresa contratada para prorrogação do ajuste nas mesmas condições licitadas;
4. **Termo de Apostilamento nº 001/2026:** Demonstrativo técnico do reajustamento anual decorrente da variação referencial da Tabela SINAPRO/PA (Lista nº 2026C.052 em substituição à Lista nº 2025A.1.047), resguardando-se a manutenção do desconto contratual de 70%;
5. **Minuta do Segundo Termo Aditivo:** Elaborada para prorrogar a vigência temporal de 25/09/2026 a 25/09/2027.

II — FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Natureza Contínua dos Serviços de Comunicação Institucional (Art. 6º, XV, e Art. 106 da Lei nº 14.133/2021)

A comunicação pública do Poder Legislativo possui caráter permanente e indispensável para assegurar os princípios constitucionais da publicidade, transparência e prestação de contas (Art. 37, *caput* e § 1º, da CF/88). Trata-se do meio pelo qual a sociedade acompanha a transmissão de Sessões Ordinárias, Audiências Públicas, LDO/LOA, além de campanhas de utilidade pública (como a Ouvidoria e ações sociais).

Conforme o **Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, serviços contínuos são aqueles mantidos para a manutenção da atividade administrativa. Logo, a contratação enquadra-se perfeitamente no regime dos contratos de serviços contínuos.

2. Do Preenchimento dos Requisitos Legais para Prorrogação de Vigência (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados sucessivamente por até 10 (dez) anos. A análise dos autos indica o pleno atendimento aos requisitos normativos exigidos pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais de Contas:

- **Previsão Contratual Originária:** Existência de cláusula prevendo a possibilidade de prorrogação no Contrato nº 020/2025;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

- **Atestado de Execução Satisfatória:** O Relatório do Fiscal comprova o cumprimento célere e impecável de todas as Ordens de Serviço durante o primeiro ano;
- **Vantajosidade Econômica e Operacional:** A contratada mantém o expressivo **desconto fixo de 70%** sobre a tabela de custos do SINAPRO/PA. Ademais, a realização de nova licitação de publicidade regida pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021 exigiria sorteio público de Subcomissão Técnica, invólucros céticos e julgamento cego de Planos de Comunicação Desidentificados, gerando morosidade, custos operacionais elevados e risco desnecessário de descontinuidade da comunicação pública;
- **Manutenção da Habilitação:** A empresa apresentou certidões negativas de débitos (Federal/INSS, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal) e certificar do CENP devidamente atualizados.

3. Da Forma Adequada do Reajuste de Preços por Apostilamento (Arts. 135 e 136, I, da Lei nº 14.133/2021)

Quanto à atualização financeira dos valores dos custos internos, a Cláusula Terceira (Item 3.1) do instrumento original prevê expressamente o reajuste anual pela variação da **Tabela SINAPRO/PA**, decorrido o interregno de 12 (doze) meses da assinatura.

Sob a égide da **Lei nº 14.133/2021 (Art. 136, inciso I)**, a formalização do reajuste de preços previsto no próprio contrato deve ocorrer mediante **simples APOSTILAMENTO**, prescindindo da celebração de termo aditivo. Reservou-se corretamente o instrumento do Termo Aditivo tão somente para a alteração da vigência temporal (prorrogação).

III — CONCLUSÃO E PARECER

Ante todo o exposto, fundamentado nas disposições dos **Arts. 106, 107, 135 e 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Federal nº 12.232/2010**, esta Assessoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL**:

1. À lavratura do **Termo de Apostilamento nº 001/2026** para formalizar o reajuste anual de preços dos custos internos com base na Tabela SINAPRO/PA atualizada, mantendo-se inalterado o desconto de 70%;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

2. À celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2025**, promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, no período de **25/09/2026 a 25/09/2027**.

Recomendações finais:

- Juntada prévia aos autos do comprovante de disponibilidade de dotação orçamentária do exercício;
- Publicação do extrato do Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial dentro dos prazos legais.

É o parecer.

Ourilândia do Norte — PA, 22 de setembro de 2026.

MATHEUS OLIVEIRA Assinado de forma digital por
SANTOS:050166843 MATHEUS OLIVEIRA
83 SANTOS:05016684383
Dados: 2026.09.22 12:54:11
-03'00'

MATHEUS OLIVEIRA SANTOS

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PA 30.665